

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO
ESTADO/RS – CI/CENTRO E A PIVOT TECNOLOGIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº: 116/2019
EDITAL DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2019
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Ovidio Roso Coradini, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PIVOT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.833.765/0001-26, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 365 – Sala 101 - A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Santa Maria (RS), CEP 97.010-100, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Fabiano Witt Leiria, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], denominada doravante CONTRATADA, resolvem **ADITAR** os prazos e **REAJUSTAR** os valores, do Contrato nº: 116/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses observando o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido para a referida contratação com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor contratado, da CLÁUSULA SEGUNDA – do preço e do pagamento do Contrato nº 116/2019, de 25/02/2019, pela média aritmética dos índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (10,38%), Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (10,60%) e Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M (15,6084%), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente a fevereiro de 2022, no totalizando o percentual de **12,1961%**, conforme comprovante em anexo, passando de R\$ 108,62 (cento e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais pela 1ª hora técnica e R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) pela hora técnica subsequente; **para o valor de R\$ 121,87** (cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) mensais pela 1ª hora técnica e **R\$ 47,39** (quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) pela hora técnica subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Presidente do CI/Centro

FABIANO WITT LEIRIA
Pivot Tecnologia Ltda

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: